



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 31/2025 que “ Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Montes Claros e dá outras providências”, de autoria do Vereador Paulo César Landim Miranda.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa suprimir o inciso VII do art. 1º do projeto em comento, retirando a participação das entidades que menciona.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito, tendo em vista que trata de assunto de interesse interno da Câmara, sendo que a emenda não altera a essência do projeto.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 14 de maio de 2025.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605